



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 4/9/2019, DODF nº 173, de 11/9/2019, p. 13.](#)

PARECER Nº 191/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00159072/2019-92

Interessado: **Bryan Crhistopher Lino Zarate**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Bryan Crhistopher Lino Zarate, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.800 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bryan Crhistopher Lino Zarate, no ano 2011, no(a) Institución Educativa Parroquial “Maria Milagrosa”, em Villa Maria del Triunfo, Lima, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de setembro de 2019.

**JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 3 / 9 / 2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**